



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026

PROCESSO DE SELEÇÃO EM FLUXO CONTÍNUO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFSertãoPE CAMPUS OURICURI

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – *campus* Ouricuri, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 174, de 01/03/2024, publicada no DOU de 04/03/2024 em conformidade com o Programa de Assistência Estudantil – PNAES, regulado pelo Decreto nº 7.234/2010 e instituído no âmbito do IFSertãoPE pela Resolução nº 46/2015 do Conselho Superior, alterada pela Resolução nº 20/2020, e pela nova Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, torna público o Edital nº 07/2026 com as normas e prazos do processo de seleção para ingresso nos Programas de Assistência Estudantil 2026 do IFSertãoPE - *campus* Ouricuri, com a finalidade de ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional, científica e tecnológica pública federal e de conclusão dos respectivos cursos.

1. DOS OBJETIVOS

- I.** Ampliar as condições de permanência no exercício das atividades acadêmicas;
- II.** Prevenir as situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade socioeconômica;
- III.** Combater os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais que prejudiquem o processo ensino/aprendizagem;
- IV.** Promover e ampliar a formação integral dos(as) estudantes, estimulando e desenvolvendo a criatividade, a reflexão crítica, as atividades e os intercâmbios cultural, esportivo, artístico, político, científico e tecnológico.

2. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes do IFSertãoPE – *campus* Ouricuri, regularmente matriculados e frequentes em cursos presenciais do Ensino Médio Técnico (Integrado ou Subsequente) e do Ensino Superior, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica e **com renda familiar per capita de até um salário mínimo**, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.914/2024 abaixo descritos, e que preencham os demais requisitos constantes neste Edital.

- I - ser egresso(a) da rede pública de educação básica;
- II - ser egresso(a) da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- II - estar matriculado(a) nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- IV - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, segundo as faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:
 - a - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
 - b - integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

- V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- VII- ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;
- VIII - ser estudante estrangeiro(a) em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado(a).

3. DO PROCESSO

3.1 A inscrição para solicitação de auxílio estudantil acontecerá de forma online, através do preenchimento de formulário de inscrição disponível no link <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br> no período de **08 a 17 de maio**, ao qual o estudante deverá acessar com a mesma senha do SUAP, preencher todas as etapas e anexar os documentos solicitados. Só será considerada realizada a inscrição que estiver preenchida com os devidos documentos anexados em formato PDF, ou imagens JPG ou PNG (Visíveis). A qualquer momento o aluno poderá ser convocado a apresentar documento original da cópia anexada ao formulário no ato da Inscrição.

3.2 A qualquer momento, dentro do período de vigência do auxílio, poderá ser realizada visita domiciliar ao núcleo familiar do estudante contemplado com o auxílio.

3.3 Eventuais orientações sobre o processo poderão ser obtidas com a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus* Ouricuri ou pelo endereço eletrônico co.cpae@ifsertao-pe.edu.br.

3.4 Mensalmente, ocorrerá a avaliação do quantitativo de vagas, de modo que havendo disponibilidade orçamentária poderão ocorrer convocações, de acordo com a ordem de classificação das listas de espera.

3.5 A lista de espera é válida pelo período do semestre vigente, iniciado o semestre seguinte o aluno que não foi convocado por este edital pode se inscrever novamente em novo edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 Estar matriculado(a) nos cursos presenciais nas modalidades Técnico Integrado, Técnico Subsequente, Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia do IF Sertão PE;

4.2 Preencher adequadamente o Questionário Socioeconômico do Formulário de Inscrição Eletrônico, presente no seguinte endereço eletrônico: <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/>

4.3 Entregar todos os documentos de acordo com o presente edital.

5. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

5.1 A avaliação socioeconômica tem como objetivos:

I. Analisar a situação socioeconômica dos(as) estudantes;

II. Manter um banco de dados dos(as) estudantes classificados(as) para serem atendidos(as) em programas e atividades que dependam de avaliação socioeconômica.

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

5.2 A análise socioeconômica destina-se aos(as) estudantes matriculados(as) que estejam frequentando as aulas em cursos presenciais do IF Sertão PE e inscritos(as) no edital para concessão de auxílios da assistência estudantil.

5.3 A análise socioeconômica será realizada por meio de barema e entrevista social.

5.4 A seleção dos(as) candidatos(as) far-se-á por análise de critérios socioeconômicos, os quais são definidores da classificação. A condição de vulnerabilidade socioeconômica será analisada considerando indicadores tais como renda *per capita*, origem escolar, origem domiciliar e outras informações obtidas no questionário socioeconômico e/ou entrevista social.

5.4.1 Não serão contabilizados como renda familiar o Benefício de Prestação Continuada (BPC), seguro-desemprego, Bolsa Família, auxílios da assistência estudantil e bolsas de estágio, pesquisa e extensão. Porém, **os comprovantes (comprovante de cadastro único ou extrato bancário) do BPC e do Bolsa Família devem ser anexados à inscrição na parte de documentação.**

5.4.2 Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita* considera-se membro da família as pessoas que contribuam com a renda e/ou dela usufruem, morando ou não na mesma residência.

5.5 A Entrevista Social é instrumental técnico operativo específico do Serviço Social de análise subjetiva onde serão estudadas as manifestações advindas das expressões da questão social, é a etapa na qual ocorre o contato pessoal entre o(a) estudante e o(a) Assistente Social, possibilitando o(a) profissional apreender um pouco mais acerca da realidade/contexto social, na(n) qual o(a) estudante encontra-se inserido(a), subsidiando também uma melhor avaliação e esclarecimentos acerca da condição socioeconômica do(a) estudante e da sua família, no que tange às documentações apresentadas. A entrevista tem caráter sigiloso, devendo o(a) estudante neste momento prestar de forma clara e verídica todas as informações solicitadas pelo Serviço Social, sendo preservado o direito do(a) estudante resguardar informações que acarretem desconforto e/ou constrangimento. O roteiro da entrevista estará de acordo com as informações do questionário socioeconômico, respeitando a individualidade de cada pessoa na superação de problemas pessoais e sociais. Considerando, sempre, a lei nº 8662, de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre a profissão de Assistente social.

5.6 Para acompanhamento do processo de análise socioeconômica poderão ser realizadas, a qualquer tempo, visitas domiciliares, bem como a solicitação de original e cópia de outros documentos que colaborem para o melhor conhecimento da realidade apresentada.

5.7 A inveracidade e/ou omissão de informações, independentemente da época em que for constatada, poderá acarretar o imediato cancelamento dos auxílios adquiridos, bem como a respectiva apuração da responsabilidade civil, administrativa e criminal, cabendo ainda a devolução dos valores recebidos indevidamente.

5.8 A avaliação socioeconômica, para o(a) estudante que for contemplado(a) com o(s) auxílio(s), terá validade até a conclusão do tempo regular do curso em que o estudante estiver matriculado. Caso haja alguma alteração na realidade socioeconômica do(a) estudante, este(a) fica obrigado(a) a informar à equipe da assistência estudantil para, se necessário, fazer uma nova avaliação.

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

6. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NOS AUXÍLIOS

6.1 Frequência mínima de 75% em cada disciplina, observada mensalmente.

6.1.1 O acompanhamento mensal da frequência será feito pelo setor pedagógico de cada *campus*. A lista dos estudantes com frequência inferior à estabelecida será enviada para a Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil para os devidos encaminhamentos, em data estabelecida entre os setores envolvidos.

6.1.2 O não envio das listas de frequência, bem como o envio com informações falhas, não implicará prejuízo ao estudante, que receberá normalmente o(s) auxílio(s).

6.1.3 Os casos dos estudantes beneficiados que se enquadram na situação descrita no item 6.1 e subitem 6.1.2 serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório e a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

6.2 Permanência na situação de aluno(a) matriculado(a) e frequentando as aulas e/ou estágio.

6.3 Disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

6.4 A Coordenação de Controle Acadêmico deverá informar à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil - CPAE o nome de todos(as) os(as) alunos(as) que forem evadidos, transferidos externamente, solicitarem desligamento ou concluírem o curso, para que a CPAE possa cancelar o auxílio que o(a) aluno(a) é beneficiário e conferir se o (a) mesmo (a) não possui alguma pendência com esta coordenação.

7. DO PROGRAMA

7.1 O Programa de Assistência Estudantil, no âmbito deste edital, contempla as seguintes modalidades de auxílios:

a) Creche: auxílio financeiro para colaborar no custeio das despesas dos estudantes com os cuidados de seus dependentes em idade pré-escolar (até 06 anos incompletos) e/ou com deficiência, concedido para o máximo de três crianças.

b) Transporte (tipo II e III): auxílio financeiro para colaborar nas despesas do deslocamento do(a) estudante oriundo da zona rural ou de municípios distintos da sede do Campus, levando em consideração o trajeto/distância em que estiver tendo despesa de acordo com a tabela 1.

c) Moradia: auxílio financeiro destinado a estudantes que, em razão dos estudos, passaram a residir no município sede do campus, sendo originalmente oriundos de outras localidades. O benefício tem como objetivo contribuir com os custos mensais de moradia, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que comprovem vínculo locatício.

7.2 Os valores dos auxílios da Assistência Estudantil previstos neste edital são os constantes na Tabela a seguir:

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

Tabela 1: Valores dos auxílios da Assistência Estudantil

Tipo de auxílio	Valor em Real	Destinado para estudantes:
Creche	R\$ 150,00	Médio Integrado, Subsequente e Ensino Superior com dependentes em idade pré-escolar e/ou com deficiência.
Transporte II	R\$ 120,00	Médio Integrado, Subsequente e Ensino Superior que residem de 10 a 40 km de distância do campus.
Transporte III	R\$ 150,00	Médio Integrado, Subsequente e Ensino Superior que residem acima de 40 km de distância do campus.
Moradia	R\$ 300,00	Médio Integrado, Subsequente e Ensino Superior que são de outro município, porém possuem locatário de imóvel em Ouricuri, com a finalidade de ficar mais perto do Campus.

8. DOS AUXÍLIOS

8.1 O auxílio creche poderá ser acumulado com outros auxílios e/ou bolsas fornecidas pela Instituição, considerando sua vulnerabilidade socioeconômica e a disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

8.2 O auxílio moradia não poderá ser acumulado com o auxílio transporte, ainda que se trate de modalidades distintas, tendo em vista que atendem a públicos e finalidades incompatíveis entre si.

8.3 O valor do auxílio referente à modalidade transporte será pago integralmente nos meses em que houver aula, e proporcionalmente aos dias letivos em meses de férias/aulas suspensas

8.4 Nos casos em que dois estudantes sejam pais de uma mesma criança, o auxílio creche será concedido apenas a um dos estudantes.

9. DAS VAGAS

As vagas para concorrência serão de acordo com a tabela a seguir.

Tabela 2: Tipos de auxílios e vagas disponibilizados neste edital

Tipo de auxílio	Total de vagas
Creche	8
Transporte II	20
Transporte III	20
Moradia	15

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

10. DA INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **08 de maio de 2026**, via sistema informatizado mediante preenchimento de todos os campos exigidos e deverá conter todos os documentos obrigatórios em formato PDF ou imagem (visível) no formato JPG ou PNG, referentes ao item 11, de acordo com as datas estipuladas no cronograma deste edital.

10.2 Para se inscrever o(a) candidato(a) deverá realizar o acesso do aluno, através do link <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br> utilizando o mesmo login e senha de acesso ao SUAP, em seguida deverá selecionar o campus Ouricuri, o ano e o número do edital.

10.3 O(A) estudante deverá informar os dados da sua conta bancária (podendo ser de bancos físicos ou digitais) no próprio sistema de inscrição.

10.4 A conta informada deve estar no nome e CPF do próprio aluno(a).

10.5 Caso o(a) aluno(a) ainda não possua conta bancária deverá assinalar essa opção no sistema de inscrição. Recomendamos que aguarde a divulgação do resultado final. Caso seja contemplado com algum tipo de auxílio, o(a) aluno(a) deverá criar a sua própria conta e informar à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil até 10 dias após a divulgação do resultado, através do e-mail co.cpae@ifsertaope.edu.br.

10.6 O(A) aluno(a) poderá editar sua inscrição, através do site <https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br> até o último dia de inscrições, desde que não tenha finalizado a sua inscrição. O sistema informatizado para inscrições **só permite a realização de uma única inscrição pelo mesmo aluno**. Logo, após a finalização da inscrição, não será permitido o acréscimo de documentos pelo candidato ou edição de qualquer resposta.

10.7 Os(as) componentes da Comissão responsável por este processo, de forma alguma, conferirão ou receberão a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) por outros meios e/ou fora do período de inscrição. Desta forma, a inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), de modo que a ausência de qualquer documento comprobatório, durante a validação, poderá comprometer a sua participação no restante do processo;

11. DA DOCUMENTAÇÃO

Os candidatos aos auxílios previstos neste edital deverão apresentar as documentações constantes na tabela abaixo:

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

Tabela 3: Documentação

DOCUMENTAÇÃO DO (A) ESTUDANTE	<p>DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO II): Deverá ser assinada pelos pais ou responsáveis pelo estudante, quando menor de idade.</p> <p>TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO V): Deverá ser preenchido e assinado pelos pais ou responsáveis pelo estudante, quando menor de idade.</p> <p>AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (ANEXO VI): Para estudantes indígenas ou quilombolas</p> <p>COMPROVANTE DE RENDA / DESEMPREGO (ANEXO III): Somente para estudantes maiores de 18 anos</p> <p>COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: Conta de água ou energia em nome do estudante ou responsável, referente ao último mês. Ou (ANEXO IX) se for o caso.</p> <p>PARA AUXÍLIO MORADIA: Contrato de aluguel ou Declaração de aluguel sem contrato (ANEXO VII) ou Declaração de casa Cedida (ANEXO VIII)</p>
DOCUMENTAÇÃO DE FAMILIARES MENORES DE 18 ANOS	CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CPF OU RG
DOCUMENTAÇÃO DE FAMILIARES MAIORES DE 18 ANOS	<p>COMPROVAÇÃO DE RENDA / DESEMPREGO O estudante deve inserir UM comprovante de renda ou desemprego para cada membro que seja maior de 18 anos Trabalhador Formal: poderá anexar Contracheque do último mês Trabalhador Informal ou Desempregado: Declaração (Anexo IV) Aposentado ou Pensionista: Comprovante de benefício emitido pelo INSS, contracheque ou extrato bancário (que tenha descrito a origem do benefício).</p> <p>COMPROVAÇÃO DE BENEFÍCIO SOCIAL BPC: comprovante de benefício emitido pelo INSS ou app MEU INSS; Bolsa Família: Comprovantes atuais (2026) que conste o nome ou NIS do beneficiário OU o print do aplicativo com as respectivas informações;</p>

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

OS MODELOS DE DECLARAÇÕES ACIMA CITADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E NOS ANEXOS DISPONÍVEIS NO *SITE* DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

11.1 Se o(a) candidato(a) for solteiro(a) e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem, e ele ainda depender financeiramente da família, as despesas a serem apresentadas devem ser as do seu grupo familiar.

11.2 Serão analisadas e homologadas apenas as inscrições dos(as) requerentes que apresentarem a documentação comprobatória completa, devidamente preenchida e assinada dentro do prazo estipulado neste edital.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

12.1 O(A) estudante deverá anexar o termo de compromisso (anexo V) no próprio sistema no ato da inscrição, este deve ser devidamente preenchido e assinado.

12.2 O repasse financeiro do auxílio será realizado mensalmente exclusivamente em conta bancária (seja banco físico ou digital, com exceção da conta CAIXA TEM), devendo o estudante ser obrigatoriamente o titular da conta. A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (inatividade, suspensão, dentre outros) acarretará a suspensão imediata do pagamento até a efetiva regularização da situação e não gera direito de recebimento a valores retroativos.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 Após divulgação do resultado preliminar, o(a) estudante e/ou seu(ua) representante legal terá 2 (dois) dias úteis para apresentar sua contestação/recurso do resultado por meio do sistema próprio da Assistência Estudantil (<https://assistencia.ifsertaope.edu.br/>).

13.2 Durante a interposição de recurso, o sistema possibilita ao discente anexar arquivos que comprovem ou evidenciem sua argumentação. Estes devem estar em formato PDF ou imagem (JPG ou PNG) com o tamanho máximo de 5 MG por arquivo.

13.2.1 Documentos ilegíveis não serão considerados.

14. DA DURAÇÃO

14.1 O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da data de homologação do resultado final até um período após a previsão para conclusão do curso.

14.2 Caberá à equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada *campus* acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

14.3 Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

15.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 O(A) estudante é o(a) único(a) responsável por acompanhar as etapas do processo de seleção, respeitando sempre os prazos estipulados para cada ação.

15.3 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão do curso, abandono, transferência, trancamento, frequência inferior à estabelecida e prática de atos não condizentes com o ambiente escolar, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório. Também, **a qualquer tempo**, se comprovada **o acúmulo de dois auxílios de mesma natureza, omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados**, o(a) estudante deve ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.4 Os casos de estudantes beneficiados que tenham frequência inferior à estabelecida, observada mensalmente, ou que pratiquem atos não condizentes com o ambiente escolar, serão analisados pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil, respeitando as especificidades do Decreto 7.234 de 2010, o contraditório, a ampla defesa e a condição de sujeito em vulnerabilidade social, com emissão de parecer.

15.5 Todo o processo de inscrição deverá ser efetivado pelo(a) estudante ou seu(sua) responsável legal.

15.6 O(A) candidato(a) que não tenha sido aprovado(a) dentro do número de vagas ofertadas, mas que atenda às condicionalidades deste edital, ficando, portanto, na condição de lista de espera, poderá ser incluído(a) no Programa em epígrafe a qualquer momento durante a vigência da lista de espera deste edital, quando da exclusão de outro(a) estudante ou da disponibilidade orçamentária e financeira do *campus* conforme descrito no item 3.4

15.6.1 O(A) estudante a ser incluído(a) no Programa, mediante exclusão de beneficiário, deverá obedecer rigorosamente à ordem de classificação, bem como deverá ocupar a modalidade de auxílio correspondente a do(a) estudante que foi excluído(a).

15.6.2 Em caso de disponibilidade orçamentária e financeira, sem haver exclusão de beneficiários, os(as) estudantes a serem incluídos(as) deverão obedecer rigorosamente a ordem de classificação e receberão o auxílio para o qual se inscreveram no edital.

15.6.3 Caberá à Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil informar à Direção Geral a relação nominal dos(as) candidatos(as) a serem incluídos(as) no Programa em tela, para autorização da inserção de novos(as) estudantes.

15.7 A execução deste processo está vinculada ao repasse de recurso orçamentário e financeiro por parte da Secretaria de Planejamento e Orçamento da União a esta Instituição.

15.8 Declarações, termos e o formulário citados neste edital encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do IF Sertão PE - Editais – Campus Ouricuri, e no site Assistência Estudantil devendo o(a)

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

estudante acessar a página e imprimir o(s) documento(s) que forem necessários.

15.9 Será indeferido, automaticamente, o candidato que não cumprir todas as exigências previstas neste edital.

15.10 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão apreciados e decididos pela Coordenação de Políticas de Assistência Estudantil do *campus*, em conjunto com a Comissão Permanente de Execução de Processos de Seleção e Renovação para Concessão de Auxílios Estudantis **PORTARIA Nº 1478/IFSERTÃOPE, DE 28 DE ABRIL DE 2026**; e se necessário, pela Direção Geral do *campus* e pela Diretoria de Políticas de Assistência Estudantil.

Ouricuri, 07 de maio de 2026

José Willams Nogueira da Costa
Diretor Geral IFSertãoPE – *campus* Ouricuri

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL N° 07/2026			
ETAPA	PERÍODO	AÇÃO	LOCAL
Etapa 1	07/05/2026	Publicação e divulgação do edital	Site institucional http://www.ifsertao-pe.edu.br/
Etapa 2	08 a 17/05/2026	Realização de inscrição	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/
Etapa 3	18 a 22/05/2026	Análise da Documentação	Comissão Permanente de Execução de Processos de Seleção e Renovação para Concessão de Auxílios Estudantis
Etapa 4	22/05/2026	Divulgação de datas e horários da entrevista social	Site institucional http://www.ifsertao-pe.edu.br/
Etapa 5	25 a 29/05/2026	Realização da entrevista social	Serviço Social – Setor Saúde
Etapa 6	30/05/2026	Divulgação do resultado preliminar	Site institucional http://www.ifsertao-pe.edu.br/
Etapa 7	01 e 02/06/2026	Interposição de recursos	https://assistencia.ifsertao-pe.edu.br/
Etapa 8	05/06/2026	Resultado da análise de recursos e publicação do resultado final	Site institucional http://www.ifsertao-pe.edu.br/

EDITAL N° 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Ouricuri, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos)

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL/ DESEMPREGO

(Para o estudante maior de 18 anos de idade)

Nome do Estudante:
CPF:
Endereço:
Profissão:
Assinalar a situação atual de emprego/renda: <input type="checkbox"/> Estou trabalhando informalmente/realizando “bicos” Média da renda mensal: R\$ _____ <input type="checkbox"/> No momento não estou realizando nenhuma atividade remunerada/Estou desempregado/a

Declaro que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Ouricuri, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante

*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL/ DESEMPREGO

(Para familiares do estudante)

Nome do familiar:			
CPF:		RG:	
Endereço:			
Atividade que desenvolve/Profissão:			
Parentesco:	<input type="checkbox"/> Pai/Mãe <input type="checkbox"/> Companheiro/a	<input type="checkbox"/> Irmão/ã <input type="checkbox"/> Avô/Avó	<input type="checkbox"/> Tio/a <input type="checkbox"/> Madrasta <input type="checkbox"/> Padrasto Outro: _____
Assinalar a situação atual de emprego/renda:			
<input type="checkbox"/> Estou trabalhando informalmente/realizando “bicos” Média da renda mensal: R\$ _____			
<input type="checkbox"/> No momento não estou realizando nenhuma atividade remunerada/Estou desempregado/a			

Declaro que contribuo com as despesas do/a estudante:

(Nome do(a) estudante)

Declaro que a situação acima informada é verdadeira, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art.299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Subscribo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeira.

Ouricuri, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

*Código Penal – Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, pelo presente Termo de Compromisso, declaro para fins de participação no **Edital nº 07/2026**, que o(a) candidato(a) apresenta todas as condicionalidades exigidas para permanecer beneficiário do Programa, responsabilizando-me pela veracidade das informações apresentadas e que:

1. Tenho conhecimento do conteúdo do **Edital nº 07/2026**, que rege a Seleção de estudantes para acesso aos Programa de Assistência Estudantil do Campus Ouricuri para o ano letivo de 2026;
2. Estou ciente das normas, critérios, direitos e deveres estabelecidos no referido edital, comprometendo-me a cumpri-los integralmente;
3. Comprometo-me a acompanhar a participação do(a) estudante no programa, zelando pelo cumprimento das exigências estabelecidas, especialmente no que se refere à assiduidade, ao desempenho acadêmico e à veracidade das informações prestadas;
4. Declaro estar ciente de que o descumprimento das normas previstas no edital poderá implicar na suspensão ou cancelamento dos auxílios concedidos;
5. Declaro que todas as informações prestadas e todos os documentos anexados são verdadeiros, estando EU ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes pode resultar em ação penal contra mim, em virtude de crime de falsidade ideológica de acordo com art. 299 do Código Penal Brasileiro, e/ou ação civil, com ressarcimento por prejuízo causado ao erário.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Compromisso para que produza seus efeitos legais.

Ouricuri, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do(a) responsável legal (se o(a) estudante for menor de idade)

Nome: _____

CPF: _____

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____ CPF nº _____, estudante matriculado(a) no Campus Ouricuri do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), venho, por meio desta, declarar, para fins de participação no processo seletivo dos Programas de Assistência Estudantil, que me autodeclaro

() indígena

() quilobola, pertencente ao povo _____.

Declaro, ainda, que possuo vínculo de pertencimento étnico, cultural e comunitário com o referido povo indígena, mantendo relação com seus costumes, tradições e formas de organização social.

Informo que resido na comunidade () indígena () quilombola _____, localizada no município de _____, Estado de _____.

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá implicar no indeferimento da inscrição, no cancelamento de benefícios eventualmente concedidos e na aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nas normas institucionais do IFSertãoPE.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Ouricuri, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) estudante

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura do(a) responsável legal (se o(a) estudante for menor de idade)

Nome: _____

CPF: _____

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

*Este documento deve ser preenchido e assinado pelo locador/proprietário do imóvel.

**Esta declaração só é válida em caso de não haver contrato formal de aluguel.

Eu, _____ portador (a) do
RG _____ e CPF _____, declaro para todos os
fins de direito e sob as penas da Lei, que ALUGO ATUALMENTE o imóvel situado em,
_____ Bairro:
_____, nesta cidade, para o(a) Sr(a):
_____, RG _____ e
CPF: _____, desde ____/____/____ até os dias atuais, pelo
valor mensal de R\$ _____.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis: “Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Ouricuri, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) proprietário do imóvel

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

*Este documento deve ser preenchido e assinado APENAS pelo proprietário do imóvel.
** Não se considera que o imóvel é cedido se o dono do local coabitar junto ao discente.

Eu, _____ portador (a) do
RG _____ e CPF _____, residente e
domiciliado(a) no endereço _____,
nº _____, bairro _____,
município _____, estado _____, CEP
_____, declaro para os devidos fins de comprovação que **cedi uma casa
sem pagamento de aluguel**, situada no endereço _____,
nº _____, bairro _____, neste município, para
_____, portador(a) do RG nº _____,
órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, que reside no endereço
citado acima, conforme comprovante em anexo, em meu nome.

Estou ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art.299 do Código Penal, in verbis: “Art .299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1(um) a 5(cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1(um) a 3(três) anos, se o documento é particular.”

Ouricuri, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) proprietário do imóvel

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ CPF _____
RG _____ Órgão Exped. _____ telefone _____, na
falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115,
de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e
domiciliado no endereço _____,
nº _____, bairro _____, município _____,
estado _____, CEP _____

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a
falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na
sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1
(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o
documento é particular.

Ouricuri, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) responsável legal (para menores de 18 anos)

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI - DIREÇÃO GERAL

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTE

*Obrigatório para solicitação de auxílio moradia por estudante menor de 18 anos

Eu, _____ [nome do responsável legal],
nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador(a) do RG
nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço:
_____, na qualidade de pai/mãe/responsável
legal do(a) estudante menor de idade _____ [nome
completo do estudante], nascido(a) em ____/____/____, portador(a) do RG nº _____ e
CPF nº _____,

DECLARO, para os devidos fins, que AUTORIZO o(a) referido(a) estudante a residir no município
de Ouricuri-PE, no endereço _____,
com a finalidade exclusiva de frequentar curso nesta instituição de ensino, conforme previsto no
Edital nº 07/2026.

Declaro, ainda, que, durante o período em que permanecer neste município, o(a) estudante ficará sob
os cuidados, acompanhamento e supervisão de _____,
CPF: _____, pessoa maior de idade e de minha inteira confiança,
responsabilizando-se por prestar o suporte necessário à sua permanência.

Ressalto que, mesmo nesta condição, permaneço como responsável legal pelo(a) estudante,
comprometendo-me com sua manutenção, orientação e bem-estar, inclusive no que se refere às
suas necessidades educacionais, de saúde e de segurança.

Informo que a presente autorização é concedida de forma livre e consciente, podendo ser revogada a
qualquer tempo mediante comunicação formal à instituição.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Ouricuri, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) responsável legal pelo(a) estudante menor de idade

Telefone(s) para contato: _____

EDITAL Nº 07, DE 07 DE MAIO DE 2026